



PROCESSO N.º 903/11

PROTOCOLO N.º 10.648.589-5

PARECER CEE/CEB N.º 499/12

APROVADO EM 19/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUITANDINHA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 986/2011 - SUED/SEED, de 29/06/2011, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 04/10/2010, de interesse do Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, município de Quitandinha, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção, requer o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02, 140).

1.2 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio está situado na Estrada Principal, s/n, Bairro Turvo, do município de Quitandinha é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5810/08, de 16/12/2008, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2008, na Escola Estadual Professor Paulo Freire - Ensino Fundamental, localizada na Estrada Principal, s/n, bairro Turvo, do município de Quitandinha é mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2008, passando a denominar-se Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio (fls. 04).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 12 a 51, 115 a 125.



PROCESSO N.º 903/11

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros, consta no processo os protocolados n.º 09.859.471-0, n.º 9.995.065-0 e n.º 10.648.968-8, solicitando providências à mantenedora.

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente (fls. 53 e 136).

Matriz Curricular

100 GTC1

SAE CONSULTA MATRIZ CURRICULAR

MUN.: 2140 QUITANDINHA EST.: 00318 PAULO FREIRE, C E PROF - E FUND E MEDIO
ENS.: 41. ENSINO MEDIO CURSO: 9 ENSINO MEDIO NOITE
IMPLANT.: 2011 FORMA: SIMULTANEA ORGANIZ.: SERI: MODULO: 40 PERIOD.: ANUAL

DISCIPLINAS	COMP	1	2	3	CARGA HORARIA	D O
704 ARTE	BNC	2	2			1 1
1001 BIOLOGIA	BNC	2	2	2		1 1
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2		1 1
2201 FILOSOFIA	BNC	2	2	2		1 1
901 FISICA	BNC	2	2	2		1 1
401 GEOGRAFIA	BNC	2	2	2		1 1
501 HISTORIA	BNC	2	2	2		1 1
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	3	3	3		1 1
201 MATEMATICA	BNC	4	2	4		1 1
801 QUIMICA	BNC	2	2			1 1
2301 SOCIOLOGIA	BNC	2	2	2		1 1
1107 L.E.M.-INGLES	PD	2	2	2		1 1
1108 L.E.M.-ESPANHOL	PD	4	4	4		1 3

TECLA ENTER

Cristina Maria de Oliveira
Técnica de Planejamento
SEED/PR
RG: 770.656-9

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.SUL MUNICIPIO: 2140 - QUITANDINHA
ESTAB.: 00318 - PAULO FREIRE, C E PROF - E FUND E MEDIO ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: NOITE ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3					
PNC ARTE		2	2						
BIOLOGIA		2	2	2					
EDUCACAO FISICA		2	2	2					
FILOSOFIA		2	2	2					
FISICA		2	2	2					
GEOGRAFIA		2	2	2					
HISTORIA		2	2	2					
LINGUA PORTUGUESA		3	3	3					
MATEMATICA		4	2	4					
QUIMICA		2	2	2					
SOCIOLOGIA		2	2	2					
PNC SUB-TOTAL		23	23	23					
PD L.E.M.-INGLES		2	2	2					
PD SUB-TOTAL		2	2	2					
TOTAL GERAL		25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS

DATA DE EMISSAO: 06 DE Abril DE 2010

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
 MARIA JOANA PAZINATTO HUNZICKER
 Chefe do NRE - Área Metropolitana Sul
 Decreto n° 64707



PROCESSO N.º 903/11

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Elisabet Aparecida Padilha Radulski	Educação Artística / Artes Plásticas	Arte
João Paulo Wanser	Ciências Biológicas	Biologia
Marister Ruthes	Educação Física	Educação Física
Moacir Munhoz de Camargo	Filosofia	Filosofia
Silvia Roberta Gonçalves Lemos Debacco	Física	Física
Juliana Margarida Siqueira	Geografia	Geografia
Eliane Stormovski Gogola	História	História
Elisangela da Luz Padilha	Letras Português / Inglês	Língua Portuguesa LEM - Inglês
Olivia da Aparecida Figura	Ciências / Matemática Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Matemática no Processo Educativo	Matemática
Olinete Rodrigues Gabardo	Química	Química
Carolina Kaiss	Ciências Sociais	Sociologia

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 56/11, do NRE da Área Metropolitana Sul, após averiguar em processo formal e *in loco* as condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 127 a 133).

1.5 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8. ^a SÉRIE 9. ^o ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2009	2011	2013
		4		4,2	4,4

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, município de Quitandinha.



PROCESSO N.º 903/11

Da análise dos autos, constata-se equívoco no período de funcionamento do curso no Parecer emitido pela CEF/SEED.

Em consulta às escolas – SAE – verifica-se que o Ensino Médio é ofertado no período noturno desde o início de sua implantação. Assim, o turno correto de oferta do referido curso é o período noturno (fls. 141 a 150).

A disciplina de LEM – Espanhol, constante na Matriz Curricular é opcional, com oferta pelo CELEM. Assim, não foi apresentado docente e comprovante de habilitação para a referida disciplina (fls. 136).

Constata-se que o relatório apresentado pela Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Sul, itens referentes às informações sobre a gestão do estabelecimento de ensino, documentação escolar e recursos humanos, materiais e ambientais não foram preenchidos. Alerta-se à SEED que a comissão deve emitir laudo técnico tendo como referencial o relatório circunstanciado, em atendimento ao § 3.º, artigo 40, da Deliberação CEE/PR n.º 02/10.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Sul, e o Parecer n.º 1258/11 – CEF/SEED (fls. 138), somos favoráveis à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008, do Colégio Estadual Professor Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Quitandinha.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá ser protocolado de imediato e atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Recomenda-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências necessárias para sanar as ressalvas apontadas neste Parecer.

Registre-se na vida legal do Colégio Estadual Professor Paulo Freire, o turno correto de oferta do Ensino Médio, sendo este o período noturno.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 903/11

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 19 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE